# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

De volta ao trabalho.

## LEI Nº 2.491/2003.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor do PRESERV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU** - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19.6.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial em favor do PRESERV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil Reais), para atender despesas decorrentes de Indenizações e Restituições Trabalhistas – 3.01.1.09.122.0043.6001.3.3.90.93.

Art. 2º. Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente do PRESERV, sob o título: Aquisição de Título de Crédito – 3.01.1.09.123.0157.6002.45.90.63, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de novembro de 2003.

**ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 21/1/2003
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 14/11/03, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL